



FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.578,344/0001-85

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES, S/N – CENTRO

CEP: 48.435-000 - ADUSTINA/ BA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 332/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, BAHIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ANA MARIA VIEIRA DE ANDRADE ME CNPJ 10.514.455/0001-89.

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço e nº de CNPJ indicados no cabeçalho, neste ato representado pelo senhor **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1.269.795.023 SSP/BA. e CPF/MF. nº 006.686.685-55, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Andrade, nesta urbe., e o **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhaes, s/n – Centro, nº de CNPJ. 17.578.344/0001-85, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social; **BRISA LUANA CORREIA DE JESUS**, brasileira, solteira, agente político, portadora da Cédula de Identidade nº 14887203-47 SSP/BA. e CPF/MF. nº 039.094.905-14, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Andrade nº 154, nesta urbe., denominado, **CONTRATANTE**. E a empresa **ANA MARIA VIEIRA DE ANDRADE ME** com número de **CNPJ 10.514.455/0001-89**, sediada na Rua Antônio Miguel de Menezes, 142, casa, centro, Adustina/Bahia – CEP 48.435-000 neste ato representada pela senhora **ANA MARIA VIEIRA DE ANDRADE**, proprietária, brasileira, maior portadora da carteira de identidade nº 0952907291 SSP/BA e do CPF nº 967.816.375-68, residente e domiciliado no município de Adustina/Bahia – CEP 48.435-000, doravante designados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**; firmam o presente contrato de **aquisição** decorrente da ratificação, pelo Prefeito do Município de **ADUSTINA** em despacho datado de 08/07/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 079/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 010/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de elásticos destinados ao **PROJETO – OFICINA DE CONFECCÃO DE MÁSCARA: “Todos com máscara! Cuidar de mim e cuidar do outro”**, a fim de atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, em apoio ao enfrentamento da PANDEMIA COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I da Dispensa de Licitação nº 079/2020.

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES, S/N – CENTRO
CEP: 48.435-000 - ADUSTINA/ BA



FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.578,344/0001-85

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES, S/N – CENTRO

CEP: 48.435-000 - ADUSTINA/ BA

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - As especificações dos materiais indicados na Dispensa de Licitação objeto deste contrato a serem disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, são consideradas como partes integrantes deste contrato, como se nele estivesse transcritos, e que a **CONTRATADO(A)**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I da Dispensa de Licitação.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Sem prejuízo de outros encargos decorrente da lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

- a) Custear todas as despesas decorrentes necessárias a execução completa do objeto;
- b) Dirigir e supervisionar os serviços ou aquisição, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- c) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Cumprir com a forma de pagamento acordada, bem como todas as outras deste contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a administração ou a terceiros.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES, S/N – CENTRO

CEP: 48.435-000 - ADUSTINA/ BA



FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.578,344/0001-85

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES, S/N – CENTRO

CEP: 48.435-000 - ADUSTINA/ BA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, com início na data de 08 de julho de 2020 e encerrando 06 de agosto de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, editada pelo Excelentíssimo Ministro de Estado da Saúde, mediante termo aditivo de contrato, conforme dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Não obstante o contrato em tela tenha vigência de 30 (trinta) dias, a critério do **CONTRATANTE** e com plena concordância da **CONTRATADA**, a exigência da entrega dos itens contratados poderá se dar de imediato e em sua totalidade, tão logo requisitada pelo ente público **CONTRATANTE**, dada a extrema urgência e necessidade do material que se pretende adquirir.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÕES.

7.1 - Pela execução total do fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 4.613,40 (Quatro mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos)** estando incluídas nesse valor as despesas com materiais, equipamentos e mão-de-obra, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução deste contrato.

7.2 - As despesas com a execução dos serviços/aquisição ora contratados correrão por conta da fonte de recursos:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
2071 – Fundo Municipal de Assistência Social	2037 – Gestão das Ações do Piso Social Básico - CRAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	29 – FNAS 28 – FEAS 00 – Recursos Ordinários

7.3 - O objeto deste contrato foi formalizado através da modalidade de licitação por contratação direta, mediante Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tombado sob nº 079/2020.

7.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.5 - A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento referente ao objeto contratado estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal do material fornecido pela **CONTRATADA**, devendo ocorrer até o trigésimo dia após a apresentação da Nota/Fatura.

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES, S/N – CENTRO

CEP: 48.435-000 - ADUSTINA/ BA



FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.578,344/0001-85

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES, S/N – CENTRO

CEP: 48.435-000 - ADUSTINA/ BA

IX - CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo I da Dispensa de Licitação nº 079/2020.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em caso de descumprimento do presente Termo de Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a (o) **CONTRATADO (A)**, estabelecida a garantia do contraditório e da ampla defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação dirigida ao **CONTRATADO(A)**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.979/2020 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.578,344/0001-85

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHAES, S/N – CENTRO

CEP: 48.435-000 - ADUSTINA/ BA

14.1 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 079/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, sem prejuízo ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

15.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Paripiranga, Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, **e desde que não possam ser compostos pela conciliação, conforme preceitua o artigo 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.**

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Adustina - BA, aos 08 de julho de 2020.

BRISA LUANA CORREIA DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REP. LEGAL DO CONTRATANTE.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ANUENTE/CONTRATANTE

ANA MARIA VIEIRA DE ANDRADE ME
CNPJ 10.514.455/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: